

PROTOCOLO COOPERAÇÃO ENTRE A
ARPI – ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE
FARO
E FARMÁCIA ALEXANDRE

Entre:

ARPI – Associação dos Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Faro, contribuinte fiscal nº 501 649 042, com sede social na Praceta S. Tomé e Príncipe, 8000-190 FARO, aqui representada pelo seu presidente da Direção Sr. Dr. Manuel Bento Serra, na qualidade de **Primeiro Outorgante** e com poderes para o acto.

E

Farmácia Silva, contribuinte fiscal nº 505885883, com sede na Av. Engº João Meireles, nº 11, 8125-406 Vilamoura, aqui representada por João Luís Calçada Correia, na qualidade de **Segundo Outorgante** e com poderes para o acto.

Considerando que:

- i. O **Primeiro Outorgante** pretende alargar o leque de vantagens e benefícios que proporciona aos seus colaboradores e associados, nomeadamente através da possibilidade de poderem adquirir produtos farmacêuticos comercializados pelo **Segundo Outorgante** em condições mais favoráveis;
- ii. O **Segundo Outorgante** é proprietário do estabelecimento **Farmácia Alexandre**, sito na Rua Ivens, nº31, em Faro, dedicando-se ao comércio de produtos farmacêuticos.

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objecto)

1. Pelo presente acordo o **Segundo Outorgante** compromete-se a conceder aos colaboradores e associados do **Primeiro Outorgante** os seguintes descontos na comercialização dos seus produtos, com exclusão da alimentação infantil, e de produtos ou serviços que já estejam a ser alvo de desconto/promoção igual ou superior a 10%:

Descontos Após Participação (se Aplicável)	PVP < 50€	PVP >= 50€
Medicamentos Sujeitos Receita Médica - Marca	10%	2€
Medicamentos Sujeitos Receita Médica - Genéricos	10%	2€
Medicamentos Não Sujeitos Receita Médica	10%	10%
Dermocosmética e Outros Produtos Saúde	10%	10%

2. No caso de aquisição de medicamentos compartilhados pelo Estado, os descontos referidos no número anterior incidirão, exclusivamente, sobre a parte do preço não compartilhada.
3. A **Segunda Outorgante** reserva-se ainda no direito de efectuar alterações das referidas condições em 1., caso ocorram durante a vigência deste acordo alterações das regras de preço dos medicamentos e/ou das No caso de aquisição de participações por parte das entidades reguladoras por parte do Estado.

Cláusula Segunda
(Identificação do Utente e Cartão Cliente)

1. Todos os utentes deverão apresentar no ato da compra o cartão de associado da **ARPI** ao **Segundo Outorgante** por forma a poderem beneficiar das condições do presente protocolo.

Cláusula Terceira
(Divulgação)

1. Durante a vigência do presente Protocolo constituirá obrigação da **Primeira Outorgante** divulgar junto dos seus colaboradores e associados, pelos meios que considere adequados, os benefícios que os mesmos usufruem ao abrigo do presente Protocolo na Farmácia Alexandre.
2. Para além da promoção e divulgação, por parte do **Primeira Outorgante**, dos serviços da Farmácia Alexandre, nenhuma das partes poderá mencionar o nome, eventuais marcas e/ou logótipos da outra, em qualquer comunicação ou suporte, sem o prévio consentimento da outra parte.

Cláusula Quarta
(Confidencialidade de Informação)

1. O **Segundo Outorgante** obriga-se a manter a confidencialidade de toda e qualquer informação que lhe for fornecida ao abrigo e no âmbito do presente protocolo relativamente aos associados do **Primeira Outorgante**, bem como a guardar sigilo relativamente a toda e qualquer informação relativa às pessoas que, ao abrigo deste protocolo, venham a utilizar os serviços disponibilizados.

**Cláusula Quinta
(Comunicações)**

1. As **Partes Outorgantes** obrigam-se a comunicar qualquer alteração que ocorra na vigência deste protocolo, nomeadamente:
 - a. Morada, telefone e endereço electrónico;
 - b. Situação de insolvência ou outra que coloque em causa a sua capacidade jurídica.

**Cláusula Sexta
(Validade)**

1. O presente Protocolo é válido por um período de um ano, renovando-se automaticamente por períodos idênticos, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito até 30 dias antes do seu termo ou de qualquer renovação.
2. A **Primeira e Segunda Outorgantes** poderão em qualquer momento pôr termo ao presente Protocolo em caso de incumprimento das obrigações resultantes do mesmo.

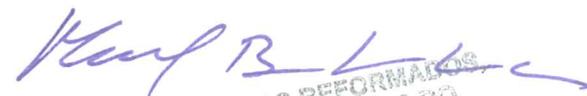
**Cláusula Sétima
(Foro)**

1. Para dirimir quaisquer questões emergentes do presente acordo, as partes estabelecem como competente o Tribunal da Comarca de Faro, com renúncia expressa a qualquer outro.

O presente Protocolo de Cooperação é assinado em duplicado em sinal de conformidade, destinando-se um dos exemplares à **Primeira Outorgante** e outro à **Segunda Outorgante**.

Faro, 26 de Maio de 2017

Pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**



ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS
PENSIONISTAS E IDOSOS DO
CONCELHO DE FARO - A.R.P.I.
Praça S. Tomé e Príncipe
Tel. e Fax: 289 806 142
Email: arpi_faro@sapo.pt
N.F.P.C. N.º 501 649 042
8000-190 FARO

Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**

**Farmácia Silva
Unipessoal Lda
A Gerência**

